



MUNICÍPIO DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.375 DE 06 DE JULHO DE 2017.

Publicado em 07/07/17

Retirado em / /

Responsável.

Ivone Pereira dos Santos
Chefe de Seção de Reg. Pag. Pessoal
Portaria 098/2017

“Autoriza o Município de Nanuque a celebrar convênio e transferir recursos financeiros ao Instituto Servir, na forma que especifica.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nanuque, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e transferir, mensalmente, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao Instituto Servir, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.469.131/0001-76, com sede à Rua Lambari, nº. 524-A, Centro, Nanuque – MG.

Art. 2º. A entidade ora beneficiada está obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei, sob pena de suspensão dos repasses.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Instituto Servir, que será assinado após a aprovação desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nanuque – MG, 06 de julho de 2017.

Roberto de Jesus

Prefeito Municipal

CPF 626.515.796-53

2017/2020

Roberto de Jesus

Prefeito Municipal